



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sul de Minas Gerais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 05/2023

Edital de Processo Seletivo

1º Semestre de 2023

Graduação em Licenciatura em Pedagogia

Campus Muzambinho | Polo de Apoio Presencial de Bragança Paulista

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Campus Muzambinho

Endereço: Estrada de Muzambinho, Bairro - Morro Preto - Muzambinho/MG

Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br

Site do campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

Polo de Apoio Presencial de Bragança Paulista

Endereço: Rua Alexandre Berbari, 101 – Jardim São Lourenço - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h e das 18h às 22h

Telefone (11) 4035 1600 / (11) 4032 3187

E-mail: uabpolobraganca@hotmail.com

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	4
QUADROS DE VAGAS	6
1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS	7
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	7
3. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)	9
4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO	10
5. DA INSCRIÇÃO	10
6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12
7. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL	14
8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	14
9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS	15
10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	15
11. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA	16
12. DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PONTUAÇÃO MÁXIMA E CONTEÚDO	19
13. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E DO RESULTADO FINAL	19
14. DA CLASSIFICAÇÃO	20
15. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	21
16. DOS RECURSOS	21
17. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA	22
18. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	28
19. DAS CHAMADAS	30
20. DO REGIME DE ESTUDOS	32
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO I: LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	34
ANEXO II: DECLARAÇÃO DE RENDA	37
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA	38

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA	39
ANEXO V: DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	40
ANEXO VI: FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO	41
ANEXO VII: REQUERIMENTO DE RECURSOS	42
ANEXO VIII: MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA	43
<u>MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA</u>	

EDITAL 05/2023
PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE DE 2023
CURSO DE GRADUAÇÃO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
Campus Muzambinho - Polo Apoio Presencial de Bragança Paulista

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de **20 de janeiro - 14h até 10 de fevereiro - 17h59**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2023 no curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia do Campus Muzambinho ofertado no polo de Apoio Presencial do Município de Bragança Paulista, na modalidade à distância.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso Discente (DID-Reitoria) em conjunto a Diretoria de EaD (DEaD - Reitoria) e com o Setor de ingresso, Carreiras e Egressos(SAICE - Campus Muzambinho).

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	18 de janeiro de 2023
Período de inscrições	20 de janeiro - 14h até 10 de fevereiro - 17h59
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	25 de janeiro - 14h até 31 de janeiro - 17h59
Resultado parcial dos pedidos de isenção de taxa	02 de fevereiro - 14h
Recurso dos pedidos de isenção de taxa	03 de fevereiro - 14h até 04 de fevereiro - 14h
Resultado final dos pedidos de isenção de taxa	7 de fevereiro - a partir das 14h
Prazo final para envio de documentos para solicitação de Atendimento Especializado / Específico	14 de fevereiro
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (GRU)	14 de fevereiro - horário de expediente bancário
Resultado Parcial da Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	16 de fevereiro - a partir das 14h
Recursos quanto à Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	17 de fevereiro - 8h até 18 de fevereiro - 17h59
Resultado Final da Solicitação de Atendimento Especializado / Específico	23 de fevereiro - a partir das 14h

Divulgação da listagem de inscritos Divulgação do CDI para consulta	23 de fevereiro - a partir das 14h
Aplicação das Provas	26 de fevereiro - 8h45 até 12h45
Divulgação do Resultado Parcial das notas	06 de março - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto às notas	07 de março - 8h até 08 de março - 17h59
Divulgação das notas finais	10 de março - a partir das 14h (PROVA)
Resultado Final (Candidatos Classificados)	10 de março - a partir das 14h
Convocação para solicitação de matrículas em 1ª chamada	10 de março - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da 1ª chamada	13 de março - 14h até 16 de março - 17h59
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - 1ª Chamada	13 de março - 14h até 17 de março - 17h59
Divulgação do Resultado Parcial da 1ª chamada	20 de março - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 1ª chamada	21 de março - 8h até 22 de março - 17h59
Divulgação do resultado final da 1ª Chamada	23 de março - a partir das 14h
Convocação para solicitação de matrículas em 2ª chamada	23 de março - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da 2ª chamada	24 de março - 14h até 28 de março - 17h59
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - 2ª Chamada	24 de março - 14h até 29 de março - 17h59
Divulgação do Resultado Parcial da 2ª chamada	30 de março - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 2ª chamada	31 de março - 14h até 01 de abril - 17h59
Divulgação do resultado final da 2ª Chamada	04 de abril - a partir das 14h
Divulgação da lista de convocação geral	04 de abril - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da convocação geral	05 de abril - 14h até 10 de abril - 17h59

Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - Conv. Geral	05 de abril - 14h até 11 de abril - 17h59
Resultado Parcial Convocação Geral	12 de abril - a partir das 14h
Recurso Convocação Geral	13 de abril - 14h até 14 de abril - 17h59
Resultado Final Convocação Geral	18 de abril - a partir das 14h

***A data de início das aulas será divulgada posteriormente na página do IFSULDEMINAS**

QUADROS DE VAGAS

- **Quadro 1**

CAMPUS MUZAMBINHO - <u>CURSO EaD</u> - Ingresso por meio de: Notas do ENEM/Prova Presencial*													
Haverá encontros presenciais obrigatórios, em alguns sábados, para as avaliações, no polo de Bragança Paulista - SP													
Cursos Superiores	Duração	Turno	Ingresso por meio de Prova Presencial										Total de Vagas
			AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Licenciatura em Pedagogia EaD - Polo Bragança Paulista	4 anos	EaD	45	5	10	13	10	13	1	1	1	1	100

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência - Para candidatos que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico racial ou condição de deficiência.

PcD Geral – Vagas para Pessoas com Deficiência.

Vagas de Ação Afirmativa – Vagas para candidatos(as) que estudaram todos os anos do Ensino Médio em escola pública.

L1 - Vagas para candidatos(as) com **renda familiar bruta** per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1,5 salário mínimo = R\$ 1.980,00

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. As vagas do curso deste edital serão preenchidas, a partir de seleção por meio de realização de PROVA PRESENCIAL a ser realizada no polo de Bragança Paulista.

1.2. Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas oferecidas em cada curso (total de vagas), ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.3. Neste edital serão ofertados percentuais de vagas por meio das modalidades:

- a. **Ampla Concorrência (AC)** - 45% das vagas serão destinadas à ampla concorrência geral;
- b. **Pessoas com Deficiência (PcD Geral)** - 5% das vagas serão reservadas para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);
- c. **Ações Afirmativas** - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

1.3.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às condições das vagas de Ações Afirmativas, ou PcD Geral.

1.3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, de Ações Afirmativas ou para pessoas com deficiência (PcD Geral).

1.4. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). **Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista Ampla Concorrência.**

1.5. Posteriormente, os(as) candidatos(as) concorrentes pelas Ações Afirmativas que não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro da linha de Ações Afirmativas pela qual optou no momento da inscrição.

1.6. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a ocupar vaga de PcD Geral ou de Ações Afirmativas seja INDEFERIDO(a) pela análise de sua condição de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. As Vagas de Ações Afirmativas destinam-se aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino **Médio integralmente em escolas públicas**, de acordo com a Lei 12.711 de 2012.

2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas os (as) candidatos(as) que:

- a. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b. Tenham cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de

exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

2.2.1.1. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

2.2.2. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), em que conste a conclusão do Ensino Médio, sem menção à escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

2.2.3. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência, ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PRIVADAS, não será considerada sua escolaridade como proveniente de escola pública.

2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

2.4. As vagas de Ações Afirmativas são divididas em 8 linhas, de acordo com as condições de cada candidato, conforme disposto abaixo:

- a. **L1** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- b. **L2** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- c. **L5** - Para candidatos(as) com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo;
- d. **L6** - Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e. **L9** - Para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- f. **L10** - Para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta por pessoa igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00);
- g. **L13** - Para candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta por pessoa superior a 1,5 salário mínimo.
- h. **L14** - Para candidatos(as) deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* A renda familiar bruta por pessoa será calculada de acordo com o preenchimento do formulário socioeconômico (Anexo VI) e com os documentos de comprovação de renda apresentados.

2.5. A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no item ??? deste edital.

2.6. Caso não haja oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, não serão ofertadas vagas nas linhas **L9, L10, L13 e L14**.

2.7. Aos candidatos será permitida a inscrição nas ações afirmativas que não tenham vagas disponíveis, uma vez

que o não preenchimento total de ações afirmativas gera a migração das vagas para outras ações conforme rege este edital. **Porém, é de responsabilidade do candidato conferir e consultar o quadro de vagas para verificar suas maiores chances de ingresso.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo insucesso do candidato referente à escolha de sua ação afirmativa.

3. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)

3.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

3.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3.1. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.4. Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo VIII deste edital, preenchido pelo médico responsável ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo VIII.

3.5. Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
- e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições.

- f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

3.5.1. A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

3.5.2. Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

3.5.3. Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 3.4.

3.6. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 18 deste edital.

3.6.1. Os laudos serão analisados pelo SAICE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

3.6.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII) ou do laudo médico.

3.7. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. Para ingressar nos cursos superiores deste edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital, **exclusivamente pela Internet.**

5.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link **“Vestibular”**, em seguida clicar na opção **“Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”** e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

5.2.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

5.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar, obrigatoriamente, a sua opção de concorrência - Ampla Concorrência, Ação Afirmativa, ou PcD Geral.

5.3. Para este processo seletivo, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)**.

5.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a. Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes;
- b. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.5. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

5.5.1. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

5.6. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus Muzambinho e o polo disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o Setor de ingresso, carreiras e egressos do campus ou com o Polo para agendar o atendimento.

5.6.1. Os candidatos(as) que precisam realizar inscrição utilizando o computador disponibilizado no campus ou no polo devem estar cientes de que todo o processo de realização da inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes do Setor de ingresso, carreiras e egressos realizar nenhuma etapa da inscrição para o candidato.

5.7. Finalizada a inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, referente à taxa de Inscrição, e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data limite impressa na guia.

5.7.1. Caso o prazo contido na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, e considerando o horário de funcionamento bancário.

5.7.2. Caso seja necessário imprimir uma segunda via, o(a) candidato(a) deve acessar sua inscrição, por meio do sistema, na página do Vestibular (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular), clicando em "Acompanhe sua Inscrição", depois em "Imprimir 2ª via da GRU".

5.7.3. Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

5.8. Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico presente no sistema de inscrições. Os dados informados pelo(a) candidato(a) no questionário socioeconômico têm a finalidade de coleta de dados institucionais e não comprometem a inscrição e não garantem o recebimento de auxílios.

5.9. O(a) candidato(a) que solicitar Isenção da Taxa de Inscrição (item 6) deverá efetuar a sua Inscrição normalmente e gerar a GRU.

5.10. Somente serão confirmadas as inscrições dos(as) candidato(as) que comprovarem o pagamento da taxa de

inscrição, ou que tiverem sua solicitação de isenção deferida.

5.10.1. Os pagamentos são processados semanalmente pela Diretoria de Ingresso Discente - DID, portanto, as inscrições podem demorar até 5 (cinco) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

5.11. O(a) candidato(a) deve ficar atento(a) porque algumas instituições bancárias podem realizar agendamento do pagamento da GRU. Caso isso aconteça, o pagamento pode não ser confirmado até o prazo estabelecido e o candidato perderá sua inscrição.

5.11.1. O(a) candidato(a) deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

5.12. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Diretoria de Ingresso Discente, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

5.12.1. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

5.13. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

5.14. Em hipótese alguma, o IFSULDEMINAS realizará devolução do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as).

5.15. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

5.16. Caso o(a) candidato(a) cancele sua inscrição, é necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

5.17. Inscrições com status "Cancelada", ou "Pendente de Pagamento" não concorrem no processo seletivo.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

6.2. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, no período definido no cronograma do edital, preenchendo o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no link: [FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO](#).

6.2.1. No formulário de isenção, será solicitado o número da inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo. Portanto, candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão realizar sua inscrição antes de enviar sua solicitação, sob pena de ter seu pedido desconsiderado.

6.2.2. No preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá inserir os documentos comprobatórios, por

meio de upload.

6.2.3. Para inserção de documentos, o(a) candidato(a) deverá utilizar uma conta com o domínio @gmail, uma vez que o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição não aceita inserção de documentos se acessado por conta de outro domínio.

6.3. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.

6.4. O Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição ficará disponível apenas durante o período previsto no cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.5. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, diante da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do Histórico Escolar ou previsão de conclusão de Ensino Médio em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares;
- b. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO VI)*
- c. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

***Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside; OU**

- d. documentação indicada no ANEXO I.

6.6. Candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição não deverão realizar o pagamento da GRU até a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

6.6.1. Caso o pedido seja DEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá desconsiderar a GRU e não precisará fazer o pagamento.

6.6.2. Caso o pedido seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 5.7 e pagar a taxa de inscrição.

6.7. A CPS-Reitoria divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.

6.8. Será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido indeferido possam solicitar reconsideração de seus pedidos e/ou apresentar documentos complementares.

6.9. Após o período de recurso e posterior análise dos recursos apresentados, será publicada nova lista, nas datas definidas no cronograma, com o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.

6.10. Valores referentes às GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

7. DA UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

7.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

7.2. O nome civil do(a) candidato(a) será utilizado para identificação apenas internamente quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

7.3. Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para o(a) candidato(a).

8.2. O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no endereço eletrônico do vestibular (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção **Inscriva-se/Acompanhe sua inscrição**).

8.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

8.4. Estará disponível, no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o local e a sala onde o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização das provas.

8.5. O CDI deverá ser apresentado no dia da prova, acompanhado de documento oficial de identificação original com foto do(a) candidato(a).

8.6. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

8.7. O(a) candidato(a) que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até a data prevista para seu encerramento. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

8.8. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não relatados ou que sejam relatados apenas na data da prova ou na sua antevéspera. Será considerada como antevéspera a última sexta-feira anterior à data de aplicação da prova, conforme cronograma deste edital.

8.9. A Diretoria de Ingresso Discente do IFSULDEMINAS **não faz comunicações por redes sociais, aplicativos de mensagem ou outros canais não-oficiais**. Portanto, o candidato interessado em atendimento deverá entrar em contato por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), ou por telefone (35)3449-6189 até a antevéspera da prova. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outros servidores que não aqueles responsáveis pela organização do processo seletivo.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A prova para ingresso no curso de Licenciatura em Pedagogia no 1º Semestre letivo de 2023 **será realizada no dia 26 de fevereiro de 2023 - domingo, em período único, das 8h45 até 12h45.**

9.2. O Processo Seletivo ocorrerá em instalações do município de Bragança Paulista, a depender da quantidade de inscritos, sendo divulgado o local de prova com antecedência na página do Vestibular e disponibilizado no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

9.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de **30 minutos do horário fixado para seu início, Horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identificação original com foto.**

10.1.1. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

10.2. Os portões de acesso aos locais de prova **serão abertos às 7h e fechados às 8h**, (Horário de Brasília) observado no relógio central do local de aplicação da prova, não sendo permitido o acesso de candidatos(as) após o fechamento dos portões, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo 2023/1.

10.3. Será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

10.4. Não será permitido aos(às) candidatos(às) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e uso de materiais de consulta.

10.4.1. Será eliminado do processo seletivo, o(a) candidato que for surpreendido em uma das situações elencadas no item 10.4.

10.5. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer pertences dos(as) candidatos(as) que ocorrerem durante a realização das provas.

10.6. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo).

10.6.1. Os(as) candidatos só poderão levar seu Caderno de Questões após decorridos os 60 minutos indicados no item anterior.

10.7. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no caderno de provas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.9. A folha de redação somente será válida se preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.10. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova a folha de redação,

devidamente preenchida e assinada.

10.11. Por questões de segurança, o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

11. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ou ESPECÍFICO aos(às) candidatos(as) ao vestibular, que deles comprovadamente necessitarem.

11.2. O direito ao Atendimento Especializado ou Específico não garante ao candidato o direito de ingressar nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD Geral ou Ações Afirmativas L9, L10, L13 e L14), pois o Atendimento Especializado ou Específico é direcionado aos(às) candidatos(as) que apresentam necessidades específicas que podem ou não serem caracterizadas como deficiência.

11.3. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade e identificar os recursos dos quais precisa.

11.4. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade de apresentação de laudo para:

- a. Transtorno do Espectro Autista;
- b. Transtorno de Aprendizagem - Lei 14.254/21;
- c. Deficiência auditiva;
- d. Deficiência física;
- e. Deficiência intelectual;
- f. Deficiência visual;
- g. Surdez;
- h. Surdocegueira;
- i. Candidato em situação hospitalar;
- j. Visão Monocular;
- k. Deficiências múltiplas;
- l. Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- m. Limitações temporárias.

11.5. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, com necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos, que devem ser solicitados no momento da inscrição:

- I. **Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo, destinado às pessoas cegas;
- II. **Tradutor-intérprete de Libras:** profissionais capacitados para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitados para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa;
- III. **Leitura labial:** profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surda, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência auditiva que não desejam a comunicação por meio da Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as

necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla;

- IV. **Auxílio ledor:** profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado e também podem atuar como transcritores;
- V. **Auxílio para transcrição:** Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado;
- VI. **Tempo adicional de 60 minutos:** Para estudantes que apresentarem o laudo comprovando esta necessidade.
- VII. **Guia-intérprete:** Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova;
- VIII. **Sala de fácil acesso:** local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em função de deficiência física;
- IX. **Outras adaptações razoáveis:** de acordo com a solicitação do candidato será analisada pela Setor de ingresso, carreiras e egressos com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova.

11.6. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- a. Gestantes;
- b. Lactantes;
- c. Idosos.

11.7. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECÍFICO sem necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos:

- I. **Prova e folha de respostas ampliados:** prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual, acompanhada de folha de respostas ampliada;
- II. **Mobiliário acessível:** mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança;
- III. **Sala para amamentação:** a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação, e não terá acesso às salas de provas.
- IV. **Outras adaptações:** De acordo com a solicitação do candidato será analisada pela Setor de ingresso, carreiras e egressos do campus no qual será realizada a prova.

11.7.1. Caso o recurso que o (a) candidato(a) necessite não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no momento da inscrição.

11.7.2. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será avaliada e assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

11.8. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.

11.9. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem ao Setor de ingresso, carreiras e egressos do campus onde irão realizar a prova.

11.10. É documento comprobatório para solicitação de Atendimento Especializado:

- a. Laudo médico, com validade de até 24 meses que especifique:
 - I. Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
 - II. Código Internacional de Doenças – CID: (preencher com tantos códigos forem necessários);
 - III. Descrição Clínica detalhada da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.

11.10.1. O candidato poderá apresentar o laudo médico que já possui, desde que contenha as especificações mencionadas no inciso a do item 11.11, ou, poderá apresentar o Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo VIII), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

11.11. O candidato deverá encaminhar o documento comprobatório para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

11.11.1. Caberá ao campus, com apoio da CPS - Reitoria, a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido, sob orientação do NAPNE, se necessário.

11.12. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

11.13. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes desta Instrução Normativa, sob pena de eliminação da candidata.

11.13.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

11.13.2. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

11.13.3. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

11.13.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

11.15. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

11.16. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma dos editais do processo seletivo, o resultado parcial dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, diante do qual será possível apresentar recurso.

11.17. O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico será divulgado no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, de acordo com a data definida no cronograma.

12. DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PONTUAÇÃO MÁXIMA E CONTEÚDO

12.1. As provas serão constituídas de uma redação (prova discursiva), no valor de 100 (cem) pontos

12.2. A prova de redação exigida para será uma DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA.

12.3. A prova de redação avaliará a capacidade do(a) candidato(a) de se expressar por escrito sobre determinado assunto, o que implica boa capacidade de leitura e de elaboração de dados e argumentos, além de avaliar o conhecimento da norma padrão da língua portuguesa. A proposta para a prova de Redação será acompanhada de pequenos textos (coletâneas) que fornecerão informações e pontos de vista relevantes sobre o tema.

12.4. A Redação será avaliada segundo os seguintes critérios:

- I. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- II. Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos de vários do conhecimento para o desenvolvimento do tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
- III. Mecanismos linguísticos necessários à construção do texto (fatores de coesão textual);
- IV. Proposta de intervenção.

12.5. A redação receberá nota ZERO nas seguintes situações:

- a) Tiver menos de 15 linhas escritas;
- b) Fugir ao tema;
- c) Não atender ao tipo dissertativo-argumentativo em prosa;
- d) Apresentar conteúdo que desrespeite os direitos humanos;
- e) Apresentar letra ilegível;
- f) Apresentar parte do tema deliberadamente desconectada do tema proposto;
- g) Apresentar tentativa de identificação por parte do candidato.

12.5.1. A redação que apresentar cópia dos textos motivadores terá desconsiderado o número de linhas copiadas, para efeito de avaliação. Desconsiderando as linhas que sejam cópias, se sobrarem menos de 15 linhas de autoria, à redação será atribuída nota zero.

12.5.2 Casos em que a redação não se enquadre nos critérios indicados para correção e/ou atribuição de nota zero serão analisados por uma banca examinadora, integrada à CPS.

12.6. Estará eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tirar nota zero na prova de redação.

13. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E DO RESULTADO FINAL

13.1. As notas serão publicadas na data informada no cronograma deste edital. Nesta publicação, os(as) candidatos(as) serão listados(as) em ordem alfabética.

13.2. Após a divulgação das notas será possível aos(às) candidatos(as) apresentarem recurso, no prazo determinado em cronograma.

13.3. Após análise dos recursos, será publicado na página do vestibular do IFSULDEMINAS, o resultado final no qual constarão os(as) candidatos(as) em ordem decrescente, conforme sua classificação, na data definida no cronograma.

13.4. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado deste Processo Seletivo por e-mail ou telefone. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira:

- I. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de colocação na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista de ampla concorrência;
- II. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

14.1.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

14.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

14.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

14.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

- I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao

L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

14.4.1. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas para candidatos(as) da Ampla Concorrência.

14.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da Ampla Concorrência.

14.6. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas para ingresso por meio de notas do ENEM, estas serão direcionadas à ampla concorrência e à ação afirmativa L5, de onde foram originalmente retiradas.

14.7. Os(as) candidato(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

15. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Todos os resultados do presente edital serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma disponível no quadro 1 deste edital.

15.2. A cada etapa do processo seletivo, será publicado, primeiramente, o resultado preliminar ou parcial, que é passível de recurso, referente à solicitação de isenção, ao atendimento especializado/específico, ao gabarito e às notas.

15.3. Finalizado o prazo de recurso e respectiva análise, será publicado o Resultado Final, no qual os(as) candidatos(as) terão as decisões definitivas acerca da solicitação de isenção, do atendimento especializado/específico, do gabarito, das notas e da classificação.

15.4. Em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que apresentar idade mais elevada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, conforme item **16.2** e item **16.3.**, com relação às seguintes situações:

- a) Indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) Indeferimento de pedido de atendimento especializado/específico;
- c) Divulgação do Gabarito Preliminar;
- d) Divulgação Parcial das Notas;
- e) Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas das Ações Afirmativas, sendo:
 - i. referente à documentação incorreta/incompleta;
 - ii. referente à comprovação de renda;
 - iii. referente à indeferimento da análise da heteroidentificação complementar.

16.2. O prazo para interposição de recurso consta no cronograma deste edital.

16.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise.

16.4. O recurso apresentado com relação:

- a) ao indeferimento da solicitação de **Isenção da Taxa de Inscrição**;

- b) ao indeferimento da solicitação de **Atendimento Especializado/Específico**;
- c) à **Divulgação do Gabarito Preliminar**;
- d) ao **Resultado Parcial das Notas**;
- e) ao indeferimento da **Análise da Heteroidentificação Complementar**.

Deverá ser realizado mediante preenchimento do Requerimento de Recurso constante no **Anexo VII**, devendo ser encaminhado, exclusivamente para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, de acordo com o curso escolhido no ato da inscrição, até o horário limite estabelecido no cronograma.

16.4.1. O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta e ao indeferimento da análise da comprovação de renda, deverá ser realizado **no próprio sistema de matrículas**, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.

16.5. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado no item 17 ou por meio de outras formas de comunicação.

16.6. Para casos de recursos em que a Ação afirmativa ou a solicitação de matrícula foram indeferidas por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

16.7. Não terão direito à apresentação de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a) Não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência

16.8. Não serão analisados recursos enviados fora do prazo ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

16.9. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

16.10. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

16.11. Contra o resultado final não cabe recurso.

17. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

- I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.ingresso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou
- II - caso possua conta no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

17.1.1. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação, considerando a opção de concorrência.

17.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

17.3. Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I. Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Documento que comprove a conclusão do Ensino Médio, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que não forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão do Ensino Médio, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo **OU**
- b) Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM **OU**
- c) Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório

Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

17.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

17.4. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

17.4.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

17.4.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

17.5. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

17.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

17.7. Aos candidatos inscritos nas **vagas de Ação Afirmativa**, é necessário, além do envio dos documentos indicados no item 18.3, os seguintes documentos:

I. Para o(a) candidato(a) comprovar que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverão ser apresentados **UM** dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar original para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou

cada ano/série; **OU**

c) Declaração de Egresso de Escola Pública fornecido pela escola conforme modelo do **ANEXO V**.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00) apresentar o **Formulário Socioeconômico (ANEXO VI) E uma** das seguintes documentações listadas abaixo:

a) relação de documentação apresentada no **ANEXO I; OU**

b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

***Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside; OU**

c) comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

a) para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas;

b) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

c) Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação, exceto para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (Item 19 deste Edital).

IV. Para comprovação dos(as) candidatos(as) com deficiência:

a) Documentos descritos no item 3 do edital.

17.8. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

I. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00):

a) documentação descrita nos itens I e II.

II. L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00):

a) documentação descrita nos itens I, II e III.

III. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) documentação descrita no item I.

IV. L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) documentação descrita nos itens I e III.

V. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00):

a) documentação descrita nos itens I, II e IV.

VI. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.980,00):

a) documentação descrita nos itens I, II, III e IV.

VII. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) documentação descrita nos itens I e IV.

VIII. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) documentação descrita nos itens I, III e IV.

17.8.1. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (**ANEXO VI**) ou sua apresentação de forma incompleta inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

17.9. Caso aprovado em ampla concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

17.10. Caso aprovado por meio de ação afirmativa ou reserva de vagas para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para solicitação de matrícula ou não comprovar sua condição de beneficiário(a) da vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

17.11. A solicitação de matrícula nas Ações Afirmativas se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

17.12. Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Secretaria de Registros Acadêmicos analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

17.13. A documentação de comprovação de renda e de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

17.14. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

17.15. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

17.16. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

17.17. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

17.18. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas, passível de recurso conforme item 16.

17.19. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

17.20. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

17.21. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

17.22. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

17.23. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial em algum dos campi do IFSULDEMINAS para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

17.24. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

17.24.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

17.25. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

17.26. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

17.27. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

17.28. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

17.29. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

17.30. Todos os documentos serão analisados pela Comissão de Análise de Ações Afirmativa, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, sendo que, durante o prazo de recursos (item 17), será possível aos(às) candidatos(as) atualizarem as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

17.31. Durante o prazo de análise dos documentos serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

17.32. Para buscar orientação na realização da solicitação de matrícula, o candidato deve acessar o [Manual de Solicitação de Matrícula](#).

18. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

18.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

18.2. Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

18.3. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

18.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

18.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, para o endereço de e-mail da Setor de ingresso, carreiras e egressos do campus.

18.4. A Comissão de Heteroidentificação é própria do Campus Muzambinho, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

18.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

18.5.1. O critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

18.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

18.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

18.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação das ações afirmativas.

18.8.1. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online, por meio da ferramenta Google Meet. Havendo impossibilidade de realização da

entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

18.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação.

18.9. A critério do câmpus Muzambinho, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

18.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

18.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

18.11. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail para o Setor de ingresso, carreiras e egressos do Campus Muzambinho.

18.11.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

18.12. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 18.11. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

18.12.1. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

18.12.2. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

18.13. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

18.14. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

18.14.1 O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

18.14.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

18.15. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, de acordo com o item 17.4.

18.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

18.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação do Campus Muzambinho, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

18.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

18.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

18.20. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pelo SAICE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

18.21. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

18.21.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

18.22. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

18.22.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

18.22.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

18.23. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

19. DAS CHAMADAS

19.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de matrícula em 1ª e 2ª Chamadas, conforme cronograma presente neste edital.

19.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 2ª Chamada, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de cada do curso, obedecendo a opção de concorrência.

19.3. Na **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a. Todos(as) os(as) candidatos(as) **Classificados(As)**, de acordo com o número de vagas e o grupo de concorrência para a qual se inscreveu (Ação Afirmativa, PcD, Ampla Concorrência);
- b. Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes que estejam com o status **“Aguardando Vaga”**

19.4. No site do IFSULDEMINAS, aba Vestibular, será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **Classificados(as)** como aqueles(as) que figurarão com o status **Aguardando Vaga**.

19.5. Na Convocação Geral, todos(as) os(as) candidatos(as), tanto os(as) Classificados(as) quanto os(as) que estiverem listados com o status **Aguardando Vaga**, poderão realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

19.5.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver Classificado(a) ou que constar com o status **Aguardando Vaga** na lista das ações afirmativas e na lista de ampla concorrência, poderá realizar a solicitação de matrícula em apenas uma das listas, ficando sob sua responsabilidade a escolha entre elas.

19.5.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência em todas as chamadas posteriores.

19.6. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de Classificados(as) ou de estarem listados com o status **Aguardando Vaga**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula conforme cronograma.

19.6.1. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

19.7. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **“INCOMPLETO”**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

19.8. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

19.9. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme Edital de Matrículas.

19.10. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

19.11. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status **“Em Análise”**.

19.12. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **Aguardando Vaga**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

19.13. Após a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) que solicitaram matrícula dentro do prazo e permanecem com o status de **Aguardando Vagas**.

19.14. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas para recurso, contado a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados

registrada pela equipe de análise. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

19.15. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mails cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

19.16. Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado nos itens 20.15. serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

19.17. Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas, será aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

19.18. Finalizada a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) existentes nas listas, caso restem vagas não preenchidas no processo seletivo por meio de prova regular, estas poderão ser preenchidas por candidatos inscritos no processo seletivo por meio de notas do ENEM ou vice-versa.

20. DO REGIME DE ESTUDOS

20.1. Cursos na modalidade EAD (Educação a Distância) não são atendidos por benefícios tais como: moradia e alimentação ou mesmo com auxílios estudantis.

20.2. Os encontros presenciais do curso de Licenciatura em Pedagogia ofertado por este edital serão realizados aos sábados, em dias a serem definidos pelo calendário de curso, no Polo de Apoio Presencial de Bragança Paulista - SP.

20.3. À exceção das datas de encontros presenciais, o aluno possui flexibilidade de horários para acessar a plataforma virtual de aprendizagem do curso, onde encontram-se as aulas, conteúdos e atividades de curso, sempre levando em consideração os prazos definidos para conclusão das atividades.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

21.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais ou redes sociais oficiais do IFSULDEMINAS.

21.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

21.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

21.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas

das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

21.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

21.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2023/1.

21.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

21.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

21.10. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

21.10.1. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

21.11. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

21.12. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às publicações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

21.13. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus Muzambinho e de acordo com os feriados nacionais e municipais de Muzambinho (MG), Pouso Alegre (MG) e Bragança Paulista (SP).

21.18. O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19).

21.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos - Reitoria.

CLEBER ÁVILA BARBOSA

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I
LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO VI**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO VIII: Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.

- a) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: - Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: - Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;
OU
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver.

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

[obi.asp](#) e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;
- e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso tenha recebido.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (*nome do declarante*),
inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-_____, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda
média dos últimos _____ meses, o valor de R\$ _____ mensais, que se refere
aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____
(*descrever a atividade*), realizado em _____ (*local onde realiza a atividade*).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação
ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde
_____ *(informar desde quando não exerce atividade remunerada)*, sendo
dependente financeiramente de _____,
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente), que é meu/minha _____
(informar grau de parentesco da pessoa), o(a) qual consta sob o número do RG _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante),
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
 não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARO que _____,
(nome do(a) candidato(a)), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob
nº _____._____._____-_____, cursou o **ENSINO MÉDIO** na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VI
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____._____._____-____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSOS

Eu, _____
(nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF
sob o nº _____._____._____-_____, inscrito no Processo Seletivo 2023-1, regido por este edital, no curso

(nome do curso para o qual se inscreveu), venho apresentar recurso quanto:

- Indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- Indeferimento de atendimento Especializado/Específico;
- Questões da prova e gabarito preliminar;
- Nota da redação;
- Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);
- Ausência justificada à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar;
- Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

Motivação para apresentação do recurso (a justificativa deve ser devidamente embasada, clara e sucinta):

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID:	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.

<p>() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (<u>Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas</u>). Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>() III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°. Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p>() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>